

EDITAL Nº 070/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Louveira.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA

PROCESSO Nº 254/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 15 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e, considerando a pretensão econômica da licitação, que se enquadrem como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou a elas equiparada na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.14. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.18. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.18.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.19. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.21. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.23. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.25. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa contratada deverá apresentar documentação que demonstre aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observando os seguintes requisitos:

7.4.1.1. Qualificação Técnico-Operacional

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como:

- elaboração, revisão ou atualização de planos municipais de segurança pública;
- consultoria ou assessoria técnica em políticas públicas de segurança pública;
- elaboração de diagnósticos situacionais, estudos técnicos ou planejamento estratégico na área de segurança pública;
- desenvolvimento de projetos ou programas voltados à prevenção da violência e à gestão da segurança pública.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da entidade contratante;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução dos serviços;
- avaliação quanto à qualidade da execução.

7.4.1.2. Qualificação Técnico-Profissional

Comprovar que possui em sua equipe técnica profissionais com qualificação e experiência compatíveis com a natureza do objeto contratado.

7.4.1.3. Conhecimento Técnico e Normativo

A empresa contratada deverá demonstrar conhecimento técnico das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018, bem como experiência na elaboração de instrumentos de planejamento voltados à segurança pública e à prevenção da violência no âmbito municipal.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As licitantes deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

8.4.1.A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. A documentação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente serão aceitas as documentações técnicas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes nos anexos deste edital.

9.3. Havendo rejeição das documentações técnicas, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será global.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços de consultoria e assessoria técnica para a revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.675/2018;

16.2. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução e as etapas de trabalho definidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;

16.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e multidisciplinar, com formação e experiência compatíveis com o objeto contratado, garantindo a adequada execução das atividades previstas;

16.4. Realizar o diagnóstico e avaliação da execução do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social vigente, utilizando metodologias adequadas de análise de dados, levantamento de informações e consulta às instituições envolvidas;

16.5. Promover e apoiar a realização de audiências públicas, reuniões técnicas e outros mecanismos de participação social, necessários à construção participativa da revisão do Plano;

16.6. Elaborar os relatórios técnicos, estudos, diagnósticos, propostas estratégicas, metas, indicadores e programas, que comporão a atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

16.7. Apresentar ao Contratante a minuta do Projeto de Lei referente à instituição ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

16.8. Entregar todos os produtos e documentos previstos contratualmente, em formato digital editável e em PDF, dentro dos prazos estabelecidos;

16.9. Prestar esclarecimentos técnicos e realizar ajustes ou correções nos documentos apresentados sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sem ônus adicional para o Contratante;

16.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas do Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

16.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

16.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

16.13. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

16.14. Comunicar por escrito, via e-mail institucional, de imediato ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas de comunicação.

16.15. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.16. A Contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

16.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

17.3. Apoiar institucionalmente a realização de reuniões técnicas, oficinas, consultas públicas e audiências públicas, necessárias ao processo de revisão do Plano;

17.4. Analisar os relatórios, estudos e demais produtos entregues pela contratada, manifestando-se quanto à sua aprovação, necessidade de ajustes ou complementações;

17.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme as condições e prazos estabelecidos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, após o devido ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

17.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização;

17.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e complementações sempre que necessário para garantir a adequada execução do objeto;

17.8. Assegurar que o processo de revisão e atualização do Plano esteja alinhado às diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

18.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

18.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

459 - 01 - 011201.0618101212.008 - 33903900

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

22.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

22.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 27 de agosto de 2026.

EDUARDO YASUI
Secretário de Segurança



EDITAL Nº 070/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Louveira.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. O PRAZO TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, ENCONTRA-SE ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL Nº 070/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Louveira.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.
- e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 254/2026

EDITAL Nº 070/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Louveira.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01				

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer

atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

459 - 01 - 011201.0618101212.008 - 33903900

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de consultoria e assessoria técnica para a revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.675/2018;

7.2. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução e as etapas de trabalho definidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação;

7.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e multidisciplinar, com formação e experiência compatíveis com o objeto contratado, garantindo a adequada execução das atividades previstas;

7.4. Realizar o diagnóstico e avaliação da execução do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social vigente, utilizando metodologias adequadas de análise de dados, levantamento de informações e consulta às instituições envolvidas;

7.5. Promover e apoiar a realização de audiências públicas, reuniões técnicas e outros mecanismos de participação social, necessários à construção participativa da revisão do Plano;

7.6. Elaborar os relatórios técnicos, estudos, diagnósticos, propostas estratégicas, metas, indicadores e programas, que comporão a atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

7.7. Apresentar ao **CONTRATANTE** a minuta do Projeto de Lei referente à instituição ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

7.8. Entregar todos os produtos e documentos previstos contratualmente, em formato digital editável e em PDF, dentro dos prazos estabelecidos;

7.9. Prestar esclarecimentos técnicos e realizar ajustes ou correções nos documentos apresentados sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

7.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento;

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

7.13. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

7.14. Comunicar por escrito, via e-mail institucional, de imediato ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas de comunicação.

7.15. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

7.16. A **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

7.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação;

8.2. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

8.3. Apoiar institucionalmente a realização de reuniões técnicas, oficinas, consultas públicas e audiências públicas, necessárias ao processo de revisão do Plano;

8.4. Analisar os relatórios, estudos e demais produtos entregues pela **CONTRATADA**, manifestando-se quanto à sua aprovação, necessidade de ajustes ou complementações;

8.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme as condições e prazos estabelecidos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, após o devido ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

8.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e complementações sempre que necessário para garantir a adequada execução do objeto;

8.8. Assegurar que o processo de revisão e atualização do Plano esteja alinhado às diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 070/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.



- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1180/2026

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Louveira.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Louveira dispõe de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social que necessita de revisão e atualização, em razão das mudanças ocorridas nas dinâmicas de segurança pública, na evolução das políticas nacionais e nas demandas sociais do município.

A atualização do referido Plano faz-se necessária para assegurar o alinhamento das políticas públicas municipais às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018, que prevê a integração e a coordenação das ações de segurança pública entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como o planejamento estratégico das ações voltadas à prevenção da violência e à promoção da ordem pública.

Nesse contexto, o Plano Municipal deve contemplar diagnóstico atualizado da realidade local, identificação dos principais fatores de risco e vulnerabilidades, definição de diretrizes, estratégias, metas, indicadores de desempenho e ações integradas que orientem a atuação do Poder Público Municipal e dos órgãos envolvidos no sistema de segurança pública.

Diante da complexidade técnica das atividades envolvidas — como levantamento de dados, diagnóstico situacional, realização de audiências públicas e elaboração de propostas técnicas — justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de segurança pública e planejamento estratégico, a fim de garantir a adequada condução dos trabalhos, observando critérios técnicos, metodológicos e participativos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa contratada deverá apresentar documentação que demonstre aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observando os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnico-Operacional

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como:

- elaboração, revisão ou atualização de planos municipais de segurança pública;
- consultoria ou assessoria técnica em políticas públicas de segurança pública;
- elaboração de diagnósticos situacionais, estudos técnicos ou planejamento estratégico na área de segurança pública;
- desenvolvimento de projetos ou programas voltados à prevenção da violência e à gestão da segurança pública.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da entidade contratante;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução dos serviços;
- avaliação quanto à qualidade da execução.

b) Qualificação Técnico-Profissional

Comprovar que possui em sua equipe técnica profissionais com qualificação e experiência compatíveis com a natureza do objeto contratado.

c) Conhecimento Técnico e Normativo

A empresa contratada deverá demonstrar conhecimento técnico das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018, bem como experiência na elaboração de instrumentos de planejamento voltados à segurança pública e à prevenção da violência no âmbito municipal.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Prazo de Execução dos Serviços:

O prazo total estimado para execução dos serviços, incluindo todas as etapas previstas, será de até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, conforme cronograma abaixo:

Etapas	Descrição das Atividades	Prazo Estimado
1	Planejamento do trabalho, levantamento de dados e avaliação da execução do Plano Municipal de Segurança Pública vigente, incluindo análise documental e entrevistas institucionais	Até 30 dias
2	Diagnóstico atualizado da segurança pública municipal, com análise de dados estatísticos, indicadores de criminalidade, estrutura institucional e políticas públicas existentes	Até 60 dias
3	Realização de audiências públicas e reuniões técnicas com órgãos municipais, forças de segurança, conselhos e sociedade civil, visando à participação social na atualização do plano	Até 90 dias
4	Sistematização das propostas, definição de diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas para o novo Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Até 105 dias
5	Entrega do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social atualizado, incluindo relatório final e minuta de Projeto de Lei para encaminhamento ao Poder Legislativo	Até 120 dias

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do objeto contratado, mediante a entrega e aprovação dos produtos previstos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos serviços referentes à revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá observar as seguintes condições:

1. A contratada deverá entregar os produtos resultantes da execução dos serviços de forma progressiva, conforme as etapas estabelecidas no cronograma de trabalho, compreendendo, no mínimo:

I – Relatório de avaliação da execução do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social vigente;

II – Relatório das audiências públicas e demais instrumentos de participação social realizados;

III – Minuta da versão atualizada do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

IV – Minuta do Projeto de Lei referente ao novo Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

V – Versão final consolidada do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social revisado e atualizado.

Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF, acompanhados de eventuais anexos, gráficos, tabelas e bases de dados utilizadas na elaboração dos estudos.

A entrega deverá ocorrer mediante protocolo junto à Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, que procederá à análise técnica do material apresentado.

O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente para fins de verificação da conformidade com as especificações contratuais, podendo a Administração solicitar ajustes, complementações ou correções que se fizerem necessárias.

Após a verificação e aprovação pela equipe técnica responsável, será emitido o termo de recebimento definitivo, atestando a adequada execução dos serviços.

Caso sejam identificadas inconsistências, inadequações técnicas ou descumprimento das exigências estabelecidas, a contratada deverá realizar as correções solicitadas no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A entrega final do Plano revisado deverá conter diagnóstico atualizado, diretrizes, objetivos, metas, indicadores, programas e ações, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018.

Contatos para entrega e esclarecimentos:

Telefone: (19) 3848-4191

E-mail: secretaria.seguranca@louveira.sp.gov.br

7. GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Segurança, sendo:

Fiscal de Contrato – RAFAEL ALVES CINTRA
Gestor de Contrato – EDUARDO YASUI

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar as notas fiscais correspondentes e adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme dispõe a legislação vigente.

8. FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE assinará a nota fiscal após o cumprimento integral do disposto neste Termo de Referência.

A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) Número da Ordem de Compras e número do Empenho;
- c) Número do item e descrição do produto (nome comercial, lote e validade);
- d) Valor unitário, (conforme a Ordem de Compras), forma de apresentação e valor total;
- e) A nota fiscal deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails institucionais:

E-mail: assessoria.seguranca@louveira.sp.gov.br

E-mail: secretaria.seguranca@louveira.sp.gov.br

O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a apresentação da nota fiscal e o ateste do recebimento dos produtos pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal que apresentar incorreções, divergências de valores, quantidades ou especificações, ou que não estiver acompanhada dos documentos exigidos, será rejeitada e devolvida à detentora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento passará a contar a partir da data do reingresso da documentação devidamente regularizada.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Constituem obrigações da detentora do contrato, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável:

Executar os serviços de consultoria e assessoria técnica para a revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.675/2018;

Cumprir rigorosamente o cronograma de execução e as etapas de trabalho definidas no Termo de Referência;

Disponibilizar equipe técnica qualificada e multidisciplinar, com formação e experiência compatíveis com o objeto contratado, garantindo a adequada execução das atividades previstas;

Realizar o diagnóstico e avaliação da execução do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social vigente, utilizando metodologias adequadas de análise de dados, levantamento de informações e consulta às instituições envolvidas;

Promover e apoiar a realização de audiências públicas, reuniões técnicas e outros mecanismos de participação social, necessários à construção participativa da revisão do Plano;

Elaborar os relatórios técnicos, estudos, diagnósticos, propostas estratégicas, metas, indicadores e programas, que comporão a atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Apresentar à Administração a minuta do Projeto de Lei referente à instituição ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Entregar todos os produtos e documentos previstos contratualmente, em formato digital editável e em PDF, dentro dos prazos estabelecidos;

Prestar esclarecimentos técnicos e realizar ajustes ou correções nos documentos apresentados sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sem ônus adicional para o Município;

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional, de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas de comunicação.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

A detentora fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

Apoiar institucionalmente a realização de reuniões técnicas, oficinas, consultas públicas e audiências públicas, necessárias ao processo de revisão do Plano;

Analisar os relatórios, estudos e demais produtos entregues pela contratada, manifestando-se quanto à sua aprovação, necessidade de ajustes ou complementações;

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o devido ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e complementações sempre que necessário para garantir a adequada execução do objeto;

Assegurar que o processo de revisão e atualização do Plano esteja alinhado às diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018.

Louveira, 30 de março de 2026.

RAFAEL ALVES CINTRA
Fiscal do Contrato

EDUARDO YASUI
Secretário Municipal de Segurança

